



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 145/2017.

Ementa: “ *Que permite a título precário o uso de espaço público para instalação de um Trailer de lanches e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI e 81 § segundo da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

Considerando o artigo 81 § 2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

DECRETA.

Art. 1º- Fica permitido a título precário o funcionamento de um Trailer de fornecimento de lanches e refrigerantes, em espaço público do município, situado na Praça Tenente Ademar Martins, (largo do rosário) nas imediações da Igreja do Rosário, centro, nesta, ao Sr. Roberto da Silva Curityba, brasileiro, casada, portador do CPF. Nº 996.463.587-72, cédula de identidade nº 061119336-3 expedida pela DPJ, residente e domiciliado, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo quando verificar não estar mais atendendo o Interesse Público, em face da conveniência e oportunidade da medida, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada na requisição nº 12869/17, e acolhido pelo Executivo Municipal, conforme despacho final.

Art. 3º. A presente permissão tem como motivação atender o chamado Interesse Público, tendo em vista que, a instalação e funcionamento deste Trailer proporcionará a população maior opção de realizar seu lanche, as vezes até



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

substituindo a refeição costumeira quando o cidadão estiver fora de sua casa, ou mesmo em situações que demandam maior rapidez em se alimentar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 13/11/2017 A 24/11/2017
ASS.: 